



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº025/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ALIANÇA, E A RAFAEL VITOR LOPES DA SILVA 09406920409.

O **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de prestação de serviços, tombado sob nº **025/2022**, que foi firmado com a **RAFAEL VITOR LOPES DA SILVA 09406920409 CNPJ 27.982.851/0001-33**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **025/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços do **transporte escolar** da rede pública de ensino do Município de Aliança - PE – PE, conforme especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de interesse público, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2 Por ocasião desta rescisão, fica autorizado o cancelamento do empenho, que gerou a **Nota de Empenho nº1313**, relativamente ao contrato em apreço. Liberando, portanto, o crédito e a dotação orçamentária que fora utilizada no ato do empenho daquela despesa, conforme o Art. 58 da Lei 4.320/64.

2.3 Esta rescisão entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem até a data de 23 de março do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Cidade da Aliança - PE.

E assim, por estar devidamente comprovado, assino este instrumento para os devidos fins de direito.

Aliança, 04 de abril de 2022.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ALIANÇA, E A MARCELO PAZ DE ARAÚJO 02360892428.

O **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de prestação de serviços, tombado sob nº **032/2022**, que foi firmado com a **MARCELO PAZ DE ARAÚJO 02360892428 - CNPJ 27.756.694/0001-48**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **032/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços do **transporte escolar** da rede pública de ensino do Município de Aliança - PE – PE, conforme especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de interesse público, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2 Por ocasião desta rescisão, fica autorizado o cancelamento do empenho, que gerou a **Nota de Empenho nº1348**, relativamente ao contrato em apreço. Liberando, portanto, o crédito e a dotação orçamentária que fora utilizada no ato do empenho daquela despesa, conforme o Art. 58 da Lei 4.320/64.

2.3 Esta rescisão entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem até a data de 23 de março do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Cidade da Aliança - PE.

E assim, por estar devidamente comprovado, assino este instrumento para os devidos fins de direito.

Aliança, 04 de abril de 2022.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº033/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ALIANÇA, E A RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS 77237536400.

O **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de prestação de serviços, tombado sob nº **033/2022**, que foi firmado com a **RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS 77237536400 - CNPJ 27.537.524/0001-72**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **033/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços do **transporte escolar** da rede pública de ensino do Município de Aliança - PE - PE, conforme especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de interesse público, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2 Por ocasião desta rescisão, fica autorizado o cancelamento do empenho, que gerou as **Notas de Empenho nº1349 e 1350**, relativamente ao contrato em apreço. Liberando, portanto, o crédito e a dotação orçamentária que fora utilizada no ato do empenho daquela despesa, conforme o Art. 58 da Lei 4.320/64.


2.3 Esta rescisão entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem até a data de 23 de março do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Cidade da Aliança - PE.

E assim, por estar devidamente comprovado, assino este instrumento para os devidos fins de direito.

Aliança, 04 de abril de 2022.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal